

CÓPIA



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 3844/2017**

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 006/2017 do Executivo:

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4393/16 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016”.**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1.º** – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

**02 - EXECUTIVO**

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0029.1.010 – Obras de Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.05.0100 – Obras e Instalações ----- R\$ 245.850,00

**ARTIGO 2.º** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso da União Federal, contrato de repasse n.º. 829445/2016/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Jardimópolis e o Ministério das Cidades, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em vias públicas ----- R\$ 245.850,00

**ARTIGO 3.º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4393/16 de 25 de outubro de 2016, crédito especial no valor de R\$ 341.284,59 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob a seguinte codificação:

**02 - EXECUTIVO**

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0029.1.010 – Obras de Infra Estrutura Urbana

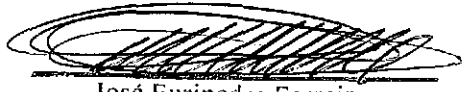
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----- R\$ 341.284,59

**ARTIGO 4.º** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado e cancelamentos de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1.º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

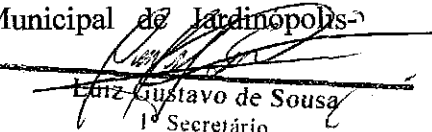
**ARTIGO 5.º** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4089, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei n.º. 4377, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 6.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 18 de abril de 2017.

  
José Euripedes Ferreira  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

  
Luiz Gustavo de Sousa  
1.º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP